

**LEI Nº 1.145, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.**

Autoriza a Fundação Casa de Cultura a repassar recursos a entidades culturais.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Casa de Cultura autorizada a repassar os recursos constantes do programa 0501.08482472.006 – Ficha 016 – 3233 – “Auxílio a Entidades Culturais” -, especificado no seu orçamento para este exercício, no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), às seguintes entidades culturais:

1 - Congado Nossa Senhora de Santana	Cr\$1.000.000,00
2 – Coral Família Alcântara	1.000.000,00
3 – Coral Monlevade	1.000.000,00
4 – Corporação Musical Guarani	1.000.000,00
5 – Corporação Musical João Monlevade	1.000.000,00
6 – Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário	1.000.000,00
TOTAL	Cr\$6.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 02 de outubro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS